



 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)		
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)		Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
43202851457		2062			
<b>1 - REQUERIMENTO</b>					
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul Nome: <u>LAVORO ENGENHARIA LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)					
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:				Nº FCN/REMP  RSP2400457757	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO	
1	002			ALTERACAO	
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO	
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)	
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL	
PORTO ALEGRE Local 3 Dezembro 2024 Data					
Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____					
<b>2 - USO DA JUNTA COMERCIAL</b>					
<input type="checkbox"/> DECISÃO SINGULAR			<input type="checkbox"/> DECISÃO COLEGIADA		
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): <input type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> SIM _____ _____ _____ <input type="checkbox"/> NÃO <input type="checkbox"/> NÃO Data Responsável Data Responsável				Processo em Ordem À decisão ____/____/____ Data _____ Responsável	
DECISÃO SINGULAR					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____		____/____/____	
		Data		Responsável	
DECISÃO COLEGIADA					
<input type="checkbox"/> Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)		2ª Exigência		3ª Exigência	
<input type="checkbox"/> Processo deferido. Publique-se e arquite-se.		<input type="checkbox"/>		<input type="checkbox"/>	
<input type="checkbox"/> Processo indeferido. Publique-se.					
		____/____/____		____/____/____	
		Data		Vogal	
		Vogal		Vogal	
		Presidente da _____ Turma			
OBSERVAÇÕES					



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 10709057 em 06/12/2024 da Empresa LAVORO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00134748000187 e protocolo 244315418 - 26/11/2024. Autenticação: 80CE23273C92F955FD941E78FBC758472364B4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/431.541-8 e o código de segurança zO94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

Registro Digital

Capa de Processo

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/431.541-8	RSP2400457757	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
291.546.850-87	EDISON LUIZ DA SILVA	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
263.402.400-20	JOSE ALBERTO CENCI	04/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10709057 em 06/12/2024 da Empresa LAVORO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00134748000187 e protocolo 244315418 - 26/11/2024. Autenticação: 80CE23273C92F955FD941E78FBC758472364B4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/431.541-8 e o código de segurança zO94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## LAVORO ENGENHARIA LTDA.

Inscrita no CNPJ sob o n.º 00.134.748/0001-87  
NIRE 43.202.851.457, em 04/08/1994

### 7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

**JOSÉ ALBERTO CENCI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 09/05/1959, portador da Cédula de Identidade n.º 10944, expedida pelo CRA/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 263.402.400-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Alameda Três de Outubro, n.º 660, casa 9, bairro Sarandi, CEP n.º 91130-470.

**EDISON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 08/07/1957 portador da Cédula de Identidade n.º 44.553, expedida pelo CREA/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 291.546.850-87, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Dos Andradas, n.º 245, apartamento n. 96, bairro Centro Histórico, CEP n.º 90020-000.

Únicos Sócios componentes na Sociedade que gira sob a denominação social de **LAVORO ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Buarque de Macedo, n.º 479, bairro São Geraldo, CEP n.º 90230-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.134.748/0001-87, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43.202.851.457 em 04/08/1994 e última alteração consolidada sob n.º 9115537 em 15/08/2023, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o referido instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### 1. DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Resolvem os sócios incluir nos objetivos sociais da Sociedade o CNAE: 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias e o CNAE: 42.12-0/00 – Construção de obras de arte especiais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Tendo em vista a deliberação supra, torna-se necessário alterar a redação da Cláusula Segunda do Contrato Social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Os objetivos sociais da Sociedade são os seguintes:

- CNAE: 71.12-0-00 - Prestação de serviços de engenharia;
- CNAE: 41.20-4-00 - Construções de Edifícios e obras na área de reforço e recuperação de estruturas;
- CNAE: 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE: 41.10-7-00 - Incorporações de empreendimentos imobiliários;
- CNAE: 68.10-2-01 - Compra e Venda de imóveis próprios.
- CNAE: 42.11-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias.
- CNAE: 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

#### 2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Parágrafos do Contrato Social, consolidam seus atos societários, passando doravante a Sociedade a reger-se pelas normas legais vigentes aplicáveis a espécie e pelas estipulações e condições seguintes:





**CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JOSÉ ALBERTO CENCI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 09/05/1959, portador da Cédula de Identidade n.º 10944, expedida pelo CRA/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 263.402.400-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Alameda Três de Outubro, n.º 660, casa 9, bairro Sarandi, CEP n.º 91130-470.

**EDISON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 08/07/1957, portador da Cédula de Identidade n.º 44.553, expedida pelo CREA/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 291.546.850-87, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Dos Andradas, n.º 245, apartamento n. 96, bairro Centro Histórico, CEP n.º 90020-000.

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **LAVORO ENGENHARIA LTDA.**

**CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Os objetivos sociais da Sociedade são os seguintes:

- CNAE: 71.12-0-00 - Prestação de serviços de engenharia;
- CNAE: 41.20-4-00 - Construções de Edifícios e obras na área de reforço e recuperação de estruturas;
- CNAE: 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE: 41.10-7-00 - Incorporações de empreendimentos imobiliários;
- CNAE: 68.10-2-01 - Compra e Venda de imóveis próprios.
- CNAE: 4211-1/01 - Construção de rodovias e ferrovias;
- CNAE: 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

**CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE E FORO SOCIAL**

A sede e foro da Sociedade estão localizadas na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Buarque de Macedo, n.º 479, bairro São Geraldo, CEP n.º 90230-250.

**CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A Sociedade iniciou suas atividades no dia 04 de agosto de 1994, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

**CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da Sociedade é no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil), quotas no valor de R\$1,00 (um) real cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os Sócios:

Sócio	Quotas	%	Valor R\$
a) JOSÉ ALBERTO CENCI	550.000	50%	550.000,00
b) EDISON LUIZ DA SILVA	550.000	50%	550.000,00
Total	1.100.000	100%	1.100.000,00

**CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 do CC/2002.

**CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada pelos Sócios **EDISON LUIZ DA SILVA** e **JOSÉ ALBERTO CENCI**, acima qualificados, com a designação de diretores gerente, que possuirão amplos e gerais poderes para administrar a Sociedade, podendo assinar qualquer documento em conjunto ou isoladamente. A administração será por tempo





indeterminado, podendo, da mesma forma, constituir procuradores com poderes específicos, para representá-los.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá individualmente a qualquer um dos diretores gerentes ou ao procurador nomeado a representação ativa, judicial e extrajudicial da Sociedade, saque e aceite de duplicatas e letras de câmbio, desconto e cobrança de títulos, representação da Sociedade perante bancos, caixas econômicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, entidades paraestatais, Sociedades de economia mista e empresas privadas em geral, inclusive na assinatura de Contratos de prestação de serviços ou de quaisquer atividades relativas ao objeto da Sociedade, enfim todos e quaisquer atos de gestão, pondo sua assinatura individual sobre a denominação social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado aos diretores gerentes, Sócios e procuradores vincular a Sociedade em qualquer operação estranha aos seus objetos sociais, inclusive a prestação de avais ou fianças em benefício de terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em negócios que envolvam a Compra e Venda de bens do ativo da Sociedade ou participação em outras Sociedades será necessária a aprovação e assinatura dos Sócios.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Aos Sócios com atividade na Sociedade caberá uma retirada de pró-labore mensal, a ser fixado de comum acordo entre os Sócios.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Quaisquer deliberações previstas no presente contrato, bem como a alteração do mesmo, transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade, serão tomadas de acordo com o previsto nos art. 1.071 e 1.076 do CC/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O exercício social e financeiro encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será apurado inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REUNIÃO**

Até quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FILIAIS, ESCRITÓRIOS OU DEPOSITOS**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato das deliberações dos Sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

Para a consecução de seus objetos sociais, a Sociedade manterá um Departamento Técnico cujo responsável técnico é o Sócio **EDISON LUIZ DA SILVA**, engenheiro civil, registrado no CREA/RS sob o n.º 44.553.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUAISQUER DOS SÓCIOS**

O falecimento, interdição a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da Sociedade permitirão aos Sócios remanescentes admitirem novos Sócios para a continuidade da empresa. A Sociedade não se dissolverá no caso de falecimento





de um dos Sócios, más, prosseguirão com os remanescentes e os herdeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

Ocorrerá a dissolução da Sociedade nas hipóteses em lei previstas, ou quando assim o deliberarem os Sócios, procedendo-se nessa ocasião, à sua liquidação e uma vez saldado todo o passivo e o ativo restante será partilhado entre os quotistas proporcionalmente à sua participação no capital social

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato social se regerá no que for omissivo pelos dispositivos da Lei n. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual EM VIA ÚNICA.

Porto Alegre/RS, 25 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALBERTO CENCI**

**EDISON LUIZ DA SILVA**





# JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL

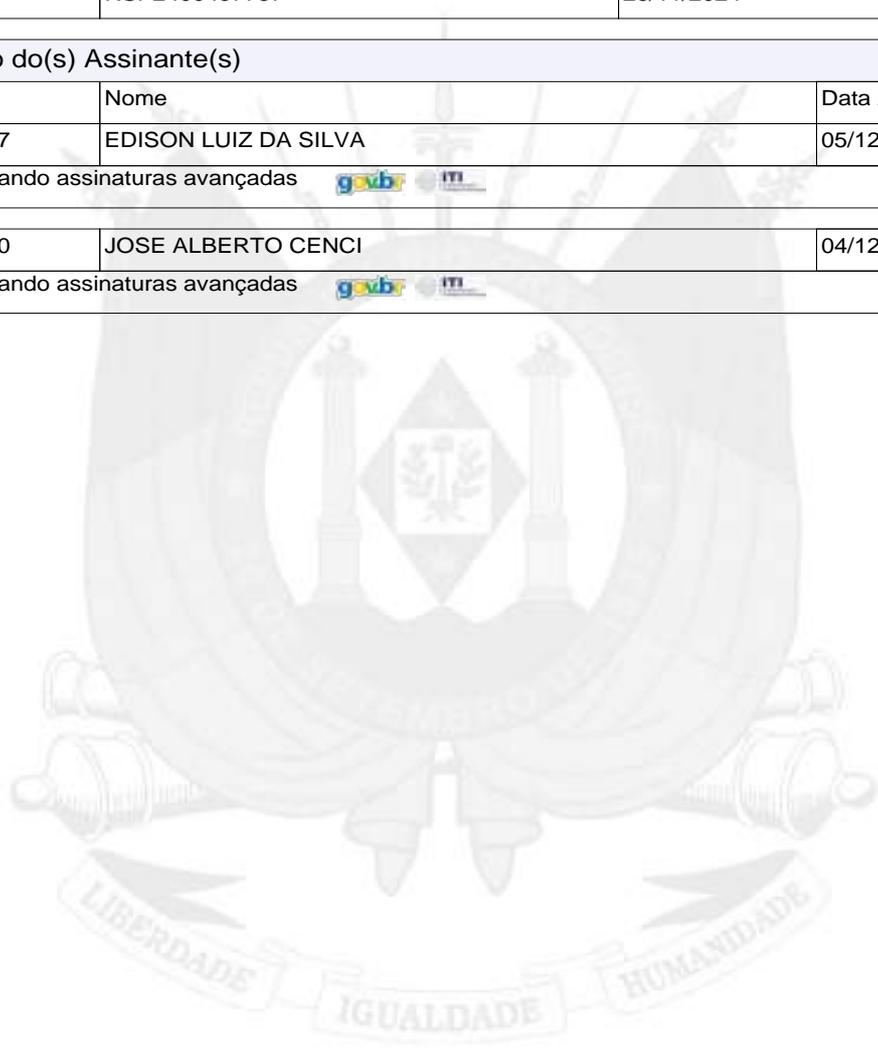
Registro Digital

Documento Principal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/431.541-8	RSP2400457757	26/11/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
291.546.850-87	EDISON LUIZ DA SILVA	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		
263.402.400-20	JOSE ALBERTO CENCI	04/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10709057 em 06/12/2024 da Empresa LAVORO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00134748000187 e protocolo 244315418 - 26/11/2024. Autenticação: 80CE23273C92F955FD941E78FBC758472364B4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/431.541-8 e o código de segurança zO94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM  
 Governo do Estado do Rio Grande Do Sul  
 Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo  
 Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul

## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LAVORO ENGENHARIA LTDA, de CNPJ 00.134.748/0001-87 e protocolado sob o número 24/431.541-8 em 26/11/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 10709057, em 06/12/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Renata Brustolin.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, José Tadeu Jacoby. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
291.546.850-87	EDISON LUIZ DA SILVA	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 
263.402.400-20	JOSE ALBERTO CENCI	04/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

### Documento Principal

		Assinante(s)
CPF	Nome	Data Assinatura
291.546.850-87	EDISON LUIZ DA SILVA	05/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 
263.402.400-20	JOSE ALBERTO CENCI	04/12/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		 

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/11/2024



Documento assinado eletronicamente por Renata Brustolin, Servidor(a) Público(a), em 06/12/2024, às 08:41.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisrs](https://portalservicos.jucisrs.rs.gov.br/validacao) informando o número do protocolo 24/431.541-8.



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
 Certifico registro sob o nº 10709057 em 06/12/2024 da Empresa LAVORO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00134748000187 e protocolo 244315418 - 26/11/2024. Autenticação: 80CE23273C92F955FD941E78FBC758472364B4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/431.541-8 e o código de segurança zO94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul



**JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO RIO GRANDE DO SUL**  
Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
054.744.500-87	JOSE TADEU JACOBY



Porto Alegre, sexta-feira, 06 de dezembro de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul  
Certifico registro sob o nº 10709057 em 06/12/2024 da Empresa LAVORO ENGENHARIA LTDA, CNPJ 00134748000187 e protocolo 244315418 - 26/11/2024. Autenticação: 80CE23273C92F955FD941E78FBC758472364B4. José Tadeu Jacoby - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao> e informe nº do protocolo 24/431.541-8 e o código de segurança zO94 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 06/12/2024 por José Tadeu Jacoby Secretário-Geral.





## **LAVORO ENGENHARIA LTDA.**

Inscrita no CNPJ sob o n.º 00.134.748/0001-87  
NIRE 43.202.851.457, em 04/08/1994

### **7ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL**

**JOSÉ ALBERTO CENCI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 09/05/1959, portador da Cédula de Identidade n.º 10944, expedida pelo CRA/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 263.402.400-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Alameda Três de Outubro, n.º 660, casa 9, bairro Sarandi, CEP n.º 91130-470.

**EDISON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 08/07/1957 portador da Cédula de Identidade n.º 44.553, expedida pelo CREA/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 291.546.850-87, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Dos Andradas, n.º 245, apartamento n. 96, bairro Centro Histórico, CEP n.º 90020-000.

Únicos Sócios componentes na Sociedade que gira sob a denominação social de **LAVORO ENGENHARIA LTDA.**, estabelecida na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Buarque de Macedo, n.º 479, bairro São Geraldo, CEP n.º 90230-250, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.134.748/0001-87, com seu Contrato Social devidamente arquivado na MM. Junta Comercial do Estado do Rio Grande do Sul sob o n.º 43.202.851.457 em 04/08/1994 e última alteração consolidada sob n.º 9115537 em 15/08/2023, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o referido instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir:

#### **1. DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Resolvem os sócios incluir nos objetivos sociais da Sociedade o CNAE: 42.11-1/01 - Construção de Rodovias, Ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais e o CNAE: 42.12-0/00 – Construção de obras de arte especiais.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Tendo em vista a deliberação supra, torna-se necessário alterar a redação da Cláusula Segunda do Contrato Social, a qual passará a vigorar com a seguinte redação:

Os objetivos sociais da Sociedade são os seguintes:

- CNAE: 71.12-0-00 - Prestação de serviços de engenharia;
- CNAE: 41.20-4-00 - Construções de Edifícios e obras na área de reforço e recuperação de estruturas;
- CNAE: 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE: 41.10-7-00 - Incorporações de empreendimentos imobiliários;
- CNAE: 68.10-2-01 - Compra e Venda de imóveis próprios.
- CNAE: 42.11-1/01 - Construção de Rodovias, Ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais;
- CNAE: 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

#### **2. DAS DEMAIS CLÁUSULAS**

Permanecendo inalteradas as demais Cláusulas e Parágrafos do Contrato Social, consolidam seus atos societários, passando doravante a Sociedade a reger-se pelas normas legais vigentes aplicáveis a espécie e pelas estipulações e condições seguintes:



## **CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO**

**JOSÉ ALBERTO CENCI**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, administrador de empresas, nascido em 09/05/1959, portador da Cédula de Identidade n.º 10944, expedida pelo CRA/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 263.402.400-20, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Alameda Três de Outubro, n.º 660, casa 9, bairro Sarandi, CEP n.º 91130-470.

**EDISON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, engenheiro civil, nascido em 08/07/1957, portador da Cédula de Identidade n.º 44.553, expedida pelo CREA/RS, e inscrito no CPF sob o n.º 291.546.850-87, residente e domiciliado na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Dos Andradas, n.º 245, apartamento n. 96, bairro Centro Histórico, CEP n.º 90020-000.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA: DA DENOMINAÇÃO SOCIAL**

A Sociedade gira sob o nome empresarial de: **LAVORO ENGENHARIA LTDA.**

### **CLÁUSULA SEGUNDA: DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

Os objetivos sociais da Sociedade são os seguintes:

- CNAE: 71.12-0-00 - Prestação de serviços de engenharia;
- CNAE: 41.20-4-00 - Construções de Edifícios e obras na área de reforço e recuperação de estruturas;
- CNAE: 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas;
- CNAE: 41.10-7-00 - Incorporações de empreendimentos imobiliários;
- CNAE: 68.10-2-01 - Compra e Venda de imóveis próprios.
- CNAE: 4211-1/01 - Construção de Rodovias, Ferrovias, obras urbanas e obras de arte especiais;
- CNAE: 42.12-0/00 - Construção de obras de arte especiais.

### **CLÁUSULA TERCEIRA: DA SEDE E FORO SOCIAL**

A sede e foro da Sociedade estão localizadas na Cidade de Porto Alegre/RS, na Rua Buarque de Macedo, n.º 479, bairro São Geraldo, CEP n.º 90230-250.

### **CLÁUSULA QUARTA: DO INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO**

A Sociedade iniciou suas atividades no dia 04 de agosto de 1994, e o prazo de duração é por tempo indeterminado.

### **CLÁUSULA QUINTA: DO CAPITAL SOCIAL**

O capital social da Sociedade é no valor de R\$ 1.100.000,00 (um milhão e cem mil reais), dividido em 1.100.000 (um milhão e cem mil), quotas no valor de R\$1,00 (um) real cada, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, distribuído da seguinte forma entre os Sócios:

<b>Sócio</b>	<b>Quotas</b>	<b>%</b>	<b>Valor R\$</b>
<b>a) JOSÉ ALBERTO CENCI</b>	<b>550.000</b>	<b>50%</b>	<b>550.000,00</b>
<b>b) EDISON LUIZ DA SILVA</b>	<b>550.000</b>	<b>50%</b>	<b>550.000,00</b>
<b>Total</b>	<b>1.100.000</b>	<b>100%</b>	<b>1.100.000,00</b>

### **CLÁUSULA SEXTA: DA RESPONSABILIDADE**

A responsabilidade de cada Sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no artigo 1.052 do CC/2002.



#### **CLÁUSULA SÉTIMA: DA ADMINISTRAÇÃO**

A Sociedade será administrada pelos Sócios **EDISON LUIZ DA SILVA** e **JOSÉ ALBERTO CENCI**, acima qualificados, com a designação de diretores gerente, que possuirão amplos e gerais poderes para administrar a Sociedade, podendo assinar qualquer documento em conjunto ou isoladamente. A administração será por tempo indeterminado, podendo, da mesma forma, constituir procuradores com poderes específicos, para representá-los.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Caberá individualmente a qualquer um dos diretores gerentes ou ao procurador nomeado a representação ativa, judicial e extrajudicial da Sociedade, saque e aceite de duplicatas e letras de câmbio, desconto e cobrança de títulos, representação da Sociedade perante bancos, caixas econômicas, repartições públicas federais, estaduais e municipais, suas autarquias, entidades paraestatais, Sociedades de economia mista e empresas privadas em geral, inclusive na assinatura de Contratos de prestação de serviços ou de quaisquer atividades relativas ao objeto da Sociedade, enfim todos e quaisquer atos de gestão, pondo sua assinatura individual sobre a denominação social.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** É vedado aos diretores gerentes, Sócios e procuradores vincular a Sociedade em qualquer operação estranha aos seus objetos sociais, inclusive a prestação de avais ou fianças em benefício de terceiros.

**PARÁGRAFO TERCEIRO:** Em negócios que envolvam a Compra e Venda de bens do ativo da Sociedade ou participação em outras Sociedades será necessária a aprovação e assinatura dos Sócios.

#### **CLÁUSULA OITAVA: DA RETIRADA DE PRÓ-LABORE**

Aos Sócios com atividade na Sociedade caberá uma retirada de pró-labore mensal, a ser fixado de comum acordo entre os Sócios.

#### **CLÁUSULA NONA: DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS**

Quaisquer deliberações previstas no presente contrato, bem como a alteração do mesmo, transformação, fusão, incorporação ou cisão da Sociedade, serão tomadas de acordo com o previsto nos art. 1.071 e 1.076 do CC/2002.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA: DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS**

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro Sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO ENCERRAMENTO DE EXERCÍCIO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

O exercício social e financeiro encerra-se em 31 de dezembro de cada ano, oportunidade em que será apurado inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos Sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REUNIÃO**

Até quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS FILIAIS, ESCRITÓRIOS OU DEPOSITOS**

A Sociedade poderá a qualquer tempo, abrir filiais e outros estabelecimentos, no país ou fora dele, por ato das deliberações dos Sócios.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA**



Para a consecução de seus objetos sociais, a Sociedade manterá um Departamento Técnico cujo responsável técnico é o Sócio **EDISON LUIZ DA SILVA**, engenheiro civil, registrado no CREA/RS sob o n.º 44.553.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA RETIRADA, IMPEDIMENTO OU FALECIMENTO DE QUAISQUER DOS SÓCIOS**

O falecimento, interdição a inabilitação e qualquer outra situação que implique em dissolução da Sociedade permitirão aos Sócios remanescentes admitirem novos Sócios para a continuidade da empresa. A Sociedade não se dissolverá no caso de falecimento de um dos Sócios, mas, prosseguirão com os remanescentes e os herdeiros.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE**

Ocorrerá a dissolução da Sociedade nas hipóteses em lei previstas, ou quando assim o deliberarem os Sócios, procedendo-se nessa ocasião, à sua liquidação e uma vez saldado todo o passivo e o ativo restante será partilhado entre os quotistas proporcionalmente à sua participação no capital social

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

O presente Contrato social se regerá no que for omissivo pelos dispositivos da Lei n. 10.406/2002.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DO DESIMPEDIMENTO**

Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento de alteração e consolidação contratual EM VIA ÚNICA.

Porto Alegre/RS, 21 de novembro de 2024.

**JOSÉ ALBERTO CENCI**

**EDISON LUIZ DA SILVA**